

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– UPE**

Pelo presente edital, a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa – CGA do Instituto de Ciências Biológicas-ICB, de acordo com o artigo 50 do Estatuto da Universidade de Pernambuco – UPE, convoca para o dia 29 de agosto de 2018, no horário das 8h às 17h, eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICB – UPE, para o quadriênio 2018 – 2022, a qual será regida pelas normas estabelecidas neste edital.

- I. O resultado da eleição será utilizado pelo Reitor para nomear o Diretor e Vice-Diretor do ICB-UPE, respeitando o disposto no Estatuto da Universidade de Pernambuco.
- II. A estruturação do processo eleitoral, obedecidas as normas aqui estabelecidas, será de competência da Comissão Eleitoral indicada em Reunião do CGA do ICB para tal fim.
- III. Compete à Comissão Eleitoral supervisionar as eleições no ICB, não sendo permitido que seus membros concorram como candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor.
- IV. O mandato de Diretor e Vice-Diretor será de 04 (quatro) anos.
- V. Podem ser candidatos os professores do ICB que atendam aos requisitos estabelecidos nos artigos 6º, 7º e 8º da Resolução CONSUN 014/2016.

***Das condições de elegibilidade:***

*Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Educação professores integrantes da Carreira de magistério Superior da Instituição em efetivo exercício na UPE.*

*§1º- Aplicam-se às eleições para a escolha de Reitor (a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país relativos às eleições, especialmente as Leis Federais nº135/2010 e a Lei Complementar Estadual 166/2010.*

*§2º- Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução.*

*Art. 7º Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:*

*II – atendendo às resoluções vigentes, relativas à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa.*

*III – cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.*

*§ 1º O docente que tiver exercício em mais de uma Unidade de Ensino, quando se tratar de eleições para Diretor e Vice-Diretor, só poderá votar e ser votado na Unidade que estiver lotado.*

*Art. 8º Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas para Reitor e Vice-Reitor e para Diretor e Vice-Diretor.*

*Parágrafo único – Na inscrição, deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos aos cargos. Serão inscritos até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, mediante formulário próprio assinado pelos candidatos, anexando-se o respectivo comprovante de vínculo com a UPE e declaração que não contraria o Art. 6º § 1º desta Resolução. As inscrições serão feitas no*

Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife/PE  
Fone: (081 ) 31833300 – 3183-3301 Fax:(081) 3183-3308  
CEP.:50 100-130 – C.N.P.J. -11.022.597/0014-06

*Setor de protocolo da Reitoria, nas eleições para Reitor e Vice-Reitor, ou das Unidades de Educação nas Eleições para Diretor e Vice-Diretor.*

VI. Os candidatos deverão inscrever-se mediante chapas vinculadas para Diretor e Vice-Diretor.

(a) As chapas deverão constar dos nomes dos candidatos ou os nomes por eles adotados, bem como o nome da chapa e serão inscritas no período de 13 a 26 de julho de 2018, mediante requerimento subscrito pelos candidatos, dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na Secretaria da Direção das 08h às 12h.

(b) A divulgação das chapas inscritas acontecerá a partir das 14h do dia 26 de julho do corrente ano.

(c) As impugnações às chapas inscritas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral em até 72 horas após a divulgação destas chapas, ou seja, até às 14h do dia 31 de julho do corrente ano.

(d) A comissão eleitoral notificará no dia 02 de agosto após às 14h, a(s) chapa(s) impugnada(s) se houver, para apresentação da defesa até o dia 03 de agosto, julgando o processo nas 24 horas seguintes.

(e) As impugnações julgadas improcedentes pela Comissão Eleitoral, única instância recursal para tanto, não poderão ser novamente interpostas (Art. 9º, 2º parágrafo da Resolução CONSUN 014/2016).

(f) A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas acontecerão no dia 09 de agosto do corrente ano, às 14h, na Sala de Aula da Pós-Graduação, no prédio sede do ICB.

VII – As campanhas eleitorais terão início imediatamente após a homologação das chapas, não sendo permitida a realização durante o processo de votação, terminando 48h antes da data da eleição, ou seja, às 8h do dia 27 de agosto de 2018.

VIII – A eleição será realizada no dia 29 de agosto de 2018, no horário das 08h às 17h, através do voto secreto e direto, com a participação paritária de Professores, Alunos e Servidores, estando aptos a votar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSUN 014/2016. (Arts. 13 e 14), apresentando documento de identificação, conforme Instrução Normativa a ser publicada pela Comissão Eleitoral.

#### **Do Colégio Eleitoral**

*Art. 13 – A eleição será realizada com a participação dos*

*I. Professores e Servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UPE, que votarão em sua unidade de votação funcional;*

*II. Professores no exercício de suas funções na UPE ou afastados para realização do curso de pós-graduação devidamente autorizado, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada;*

III. Estudantes regulares, matriculados, cursando na UPE cursos: Sequencial, de Graduação e Pós-Graduação "lato sensu" e "stricto sensu" que votarão nas Unidades de Ensino que estejam matriculados ou no Polo Universidade Aberta do Brasil (UAB), onde atua a UPE;

IV. Servidores técnico-administrativos no exercício de suas funções na UPE, ou que estejam afastados e autorizados para realização de curso de pós-graduação, ou em gozo de férias regulamentares ou licença remunerada;

§ 1º - Professores, servidores técnico-administrativos e estudantes que estejam na ocasião da eleição fora do município de sua Unidade, devidamente identificados, na eleição de Reitor, poderão votar em trânsito, após consulta à listagem do Colégio Eleitoral, tornando-se o voto em separado.

§ 2º - Professores e servidores técnico-administrativos que tiverem exercício em mais de uma Unidade ou mais de um vínculo na UPE só poderão votar uma vez.

§ 3º - Não poderá votar estudante que estiver com matrícula trancada ou matrícula-vínculo.

§ 4º - Em nenhuma hipótese, será admitido que o eleitor exerça, por mais de uma vez, o direito do voto, devendo prevalecer, pela ordem, a condição de professor, servidor, estudante e vínculo mais antigo.

Art. 14 – A listagem com a composição do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral no site da UPE.

IX. A apuração dos votos pelas mesas eleitorais e posterior entrega das urnas lacradas com os votos apurados e atas lavradas à Comissão Eleitoral do ICB – Campus Santo Amaro, acontecerá a partir das 17h do dia 29 de agosto de 2018.

X. O critério de desempate ocorrerá como previsto no Art. 25 da Resolução CONSUN 014/2016.

XI. A recountagem dos votos, desde que solicitada por chapa concorrente, acontecerá até às 17h do dia 30 de agosto de 2018.

XII. A interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição poderá ser realizada até às 17h do dia útil subsequente a proclamação do resultado. O requerimento, assinado pelos componentes da chapa, deverá ser entregue no mesmo local da inscrição. O resultado dessa interposição será divulgado após 24 horas pela Comissão Eleitoral.

XIII. A homologação do resultado eleitoral pelo CGA acontecerá em reunião ordinária a ser realizada no dia 06 de setembro do corrente ano.

XIV. A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral obedecerão ao que está regulamentado pela Resolução CONSUN 014/2016.

XV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 07 de junho de 2018.

  
Fábio Sérgio Barbosa da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral.

Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife/PE  
Fone: (081 ) 31833300 – 3183-3301 Fax:(081) 3183-3308  
CEP.:50 100-130 – C.N.P.J. -11.022.597/0014-06

ANEXO

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO ICB QUADRIÊNIO 2018 – 2022

DATA	EVENTO
07/06/2018	Aprovação do Edital pelo CGA do ICB
29/06/2018	Aprovação do Edital pelo CONSUN
02/07/2018	Publicação do Edital
13 a 26/07/2018	Período de inscrição das chapas (8h às 12h)
26/07/2018	Divulgação das chapas inscritas (14 h)
31/07/2018	Período para impugnação das chapas (Até às 14 h)
02/08/2018	Notificação de impugnação à chapa (Após 14 h)
Até 03/08/2018	Período para apresentação da defesa da impugnação
06/08/2018	Resultado do julgamento das impugnações
09/08/2018	Homologação das chapas e sorteio do posicionamento (14 h)
27/08/2018	Encerramento da campanha eleitoral (8 h)
29/08/2018	Eleição para direção do ICB, na sala de aula da Pós-Graduação, na sede do ICB (8h às 17 h)
29/08/2018	Apuração dos votos e divulgação do resultado (a partir das 17 h)
30/08/2018	Período para interposição de recursos quanto ao resultado final da eleição (Até às 17 h)
31/08/2018	Divulgação do julgamento dos recursos
06/09/2018	Homologação do resultado da eleição pelo CGA
28/09/2018	Homologação do resultado da eleição pelo CONSUN

*font*